

LEI Nº 4.543 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Determina
alteração no
Art. 1º da Lei
Municipal nº
4.429/11,
alterado pela
Lei Municipal
nº 4.457/12.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o Art. 1º, da Lei Municipal nº
4.429/11, alterado pela Lei Municipal nº 4.457/12, que autoriza
o Poder Executivo a alienar imóveis de sua propriedade, o
qual com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte
redação:

*"Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a proceder a alienação dos
imóveis abaixo descritos:*

(...)

*- UM TERRENO URBANO, constituído
pelo lote número 05, com a área
superficial de 632,73m², situada na
quadra 152A, desta cidade de Getúlio
Vargas-RS, quarteirão incompleto
formado apenas pela Rua Professor
Irmão Taciano, Rua Afonso Tagliari e
Rua Irmão Gabriel Leão, localizado na
esquina formada pelas Ruas Professor
Irmão Taciano, lado par, sem benfeitorias,
e dentro das seguintes confrontações e
medidas: ao NORTE, onde faz frente e
mede 17,45 metros com a Rua Professor
Irmão Taciano; ao SUL, onde mede
24,73 metros com o lote número 04; ao
LESTE, onde mede 30,00 metros com o
lote número 06; e ao OESTE, onde faz
frente e mede 30,87 metros com a Rua
Afonso Tagliari. Matriculado no Cartório
de Registro de Imóveis sob o nº 20.284.
AVALIADO EM: R\$-196.146,30 (cento e
noventa e seis mil cento e quarenta e
seis reais com trinta centavos).*

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de
março de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de
dezembro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração